



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série . . .	140\$	" 80\$
A 2.ª série . . .	120\$	" 70\$
A 3.ª série . . .	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 18 296:

Aprova, para uso de todos os serviços do Estado, os novos modelos de folhas para processamento de ajudas de custo, subsídios de viagem, de marcha e de transportes pagos pelos funcionários (C. P. — modelos n.ºs F 4 e F 4-A), que deverão substituir os modelos aprovados pela Portaria n.º 13 216 — Considera os referidos modelos como exclusivos da Imprensa Nacional de Lisboa.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 18 297:

Classifica como navio hidrográfico o aviso de 2.ª classe *João de Lisboa*.

Portaria n.º 18 298:

Declara fretado para o transporte de tropas e material de guerra o navio *Niassa*, da Companhia Nacional de Navegação, com direito ao uso de bandeira e flâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Economia:

Declaração:

Prorroga até 31 do corrente mês o regime de preços e bónus dos adubos constantes da declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 212, de 15 de Setembro de 1959, com as alterações constantes das declarações insertas no *Diário do Governo* n.ºs 211 e 231, respectivamente de 10 de Setembro e 4 de Outubro de 1960.

Portaria n.º 18 299:

Aprova como definitivas, com os n.ºs NP-228, NP-229, NP-230, NP-231 e NP-232, as normas provisórias n.ºs P-228, P-229, P-230, P-231 e P-232, relativas a água-água.

de ajudas de custo, subsídios de viagem, de marcha e de transportes pagos pelos funcionários (C. P. — modelos n.ºs F 4 e F 4-A), anexos à presente portaria, e que deverão substituir os modelos aprovados pela Portaria n.º 13 216, de 6 de Julho de 1950.

2.º Estabelecer o uso obrigatório dos referidos impressos à medida que se forem esgotando os que actualmente se encontram na posse dos serviços.

3.º Considerar os citados impressos como exclusivos da Imprensa Nacional de Lisboa, devendo a sua tiragem ser feita no formato normal 4 A₅ (210 mm × 592 mm).

Ministério das Finanças, 4 de Março de 1961. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

(Modelo F 4 — Pág. 1)

Modelo n.º 864-R (Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)



MINISTÉRIO D

(a) _____
(b) _____

A pagar em (c) _____

Folha n.º _____

Autorização n.º _____

Conferida e verificada em ____/____/19____

Pagou-se a quantia de \$ ____ (____)

O ____ Oficial, O Chefe da Secção,

_____, importância desta folha.

Verificado o cabimento e registado.

_____, Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em ____ de ____ de 19____

O ____ Oficial, O Chefe da Secção,

O Chefe da Repartição,

Ano económico de 19____

Mês ____ de ____

Folha n.º _____ de ajudas de custo, despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha e despesas de transportes pagos pelos funcionários (d)

Cap. ____ Art. ____ N.º ____ Alínea ____) \$ ____ Fl. n.º ____
Cap. ____ Art. ____ N.º ____ Alínea ____) \$ ____ Fl. n.º ____
Cap. ____ Art. ____ N.º ____ Alínea ____) \$ ____ Fl. n.º ____
Líquido \$ ____

DESCONTOS

Imposto do selo { Por ajudas de custo \$ ____
Por subsídios de viagem e de marcha \$ ____
Por transportes \$ ____ } \$ ____
{ Por ajudas de custo \$ ____
Por subsídios de viagem e de marcha \$ ____
Por transportes \$ ____ } \$ ____
Líquido a ____ interessado \$ ____

(a) Bateria central de que depende o processador. (b) Bateria processador. (c) Cetro pagador. Nos pagamentos a efectuar ao concelho, indicar na 2.ª linha o nome desse concelho. (d) Indicação genérica do pessoal.

Nota: — Nos serviços em que estas despesas atinjam grande desenvolvimento poderá fazer-se o processamento separado, mediante acordo da respectiva repartição de contabilidade pública.

O. P. — Mod. F 4 (4 A₅ — 210 mm × 594 mm)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 18 296

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do Decreto n.º 37 769, de 28 de Fevereiro de 1950:

1.º Aprovar, para uso em todos os serviços do Estado, os novos modelos de folhas para processamento

A transporter

Mês de _____

[illegible]

Modelo n.º 684-1 (Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)

Observações (continuação)

Importa esta folha na quantia líquida de _____ e na líquida de _____

de 19

Anterior com o solo braco)

Nota. — O responsável pelo processamento deverá rubricar, no canto superior direito, as folhas intercalares e também o final das *Interpõeções*.

[illegible][illegible]**Portaria n.º 18 297**

Ministério da Marinha, 4 de Março de 1961. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Portaria n.º 18 298

Durante o tempo em que o navio tiver capitão-de-bandeira só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições, tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 4 de Março de 1961. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO****Comissão de Coordenação Económica**

Declaração

Para o efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, declara-se que, por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Comércio, de 30 de Janeiro findo, foi prorrogado até 31 de Março próximo o regime de preços e bónus dos adubos constantes da declaração de 2 de Setembro de 1959, publicada no *Diário do Governo* n.º 212, 1.ª série, de 15 de Setembro daquele mesmo ano, com as alterações que lhe foram introduzidas por declarações publicadas no *Diário do Governo* n.ºs 211 e 231, 1.ª série, respectivamente de 10 de Setembro e 4 de Outubro de 1960.

Comissão de Coordenação Económica, 22 de Fevereiro de 1961. — Pelo Presidente, *António Fêzas Vital*.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA**Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais****2.ª Repartição**

Portaria n.º 18 299

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitivas, com os n.ºs NP-228, NP-229, NP-230, NP-231 e NP-232, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, as normas provisórias P-228, P-229, P-230, P-231 e P-232, relativas a «Ágar-ágar. Humidade», «Ágar-ágar. Teor em cinza», «Ágar-ágar. Teor em matéria insolúvel estranha», «Ágar-ágar. Pesquisa de amido» e «Ágar-ágar. Pesquisa de gelatina», com as alterações propostas nos referidos pareceres.

Ministério da Economia, 4 de Março de 1961. — Pelo Ministro da Economia, *Rogério Vargas Moniz*, Subsecretário de Estado da Indústria.